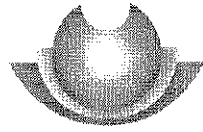


Anexo 1 – Ata n.º 3

Publicitação dos resultados obtidos no método de seleção Avaliação Curricular, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, a afetar à área de Gestão de Cliente dos serviços de atendimento do Concelho de Lisboa, aberto através do Aviso n.º 14111/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 24 de novembro de 2017 - **Referência DRH/AT/6/2017**:

Nome	Resultado
Alexandra Marisa Barbosa da Silva	Aprovado
Ana Maria da Silva Mota Mealha	Aprovado
Ana Paula da Silva Monteiro Alves	Aprovado
Ana Paula Rosa Marques	Aprovado
Andrelina Fortes Neves Pereira	Aprovado
Ângela Maria Nascimento Santos Sousa	Aprovado
Cíntia Moles Santos	Aprovado
Emília Isabel Valente Mendes Filipe Mateus	Aprovado
Fausto André Ferreira da Costa	Aprovado
Leonor Rodrigues da Silva Oliveira	Aprovado
Maisa Maria Beirão da Costa Barros Fortunato	Aprovado
Maria Helena Marques António Oliveira	Aprovado
Maria João Faria Gaspar de Almeida Aguiar	Aprovado
Maria Teresa do Passo Vicente Ribeiro	Aprovado
Milene Alexandra Amaro da Silva	Aprovado
Mónica Sofia dos Santos Lança Bom Gomes Mendes	Aprovado
Nuno Alexandre Valério Gomes Moreira	Aprovado
Paulo Jorge Teixeira Mendes	Aprovado
Pedro Miguel Pinto Silva	Aprovado
Raquel Ribeiro Rodrigues	Aprovado
Rute Beatriz de Oliveira Coelho da Fonseca	Aprovado
Susana Cristina Marques	Aprovado
Susana Rafaela Conceição Ferreira	Aprovado



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Dada a inexistência de candidatos excluídos no método de seleção Avaliação Curricular, não é aplicável o artigo 36.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados serão convocados para o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, por e-mail, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

O JÚRI,